



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 065/2022. São Pedro do Butiá/RS, aos 06 de outubro de 2022.

Ilmo. Sr.  
Eugênio Tiago Rauber  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o projeto de Lei 065/2022, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS/SEMANAIS, 01 PSICÓLOGO – 20 HORAS/SEMANAIS E 02 SERVIÇAL – 35 HORAS SEMANAIS.**

JUSTIFICATIVA:

- a) Torna-se necessário a contratação temporária de 02(dois) **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas/ semanais** para a Unidade de Pronto Atendimento, devido a aposentadoria da servidora Jeani Bremm Spies( cargo de auxiliar de enfermagem ) ocorrida no ano de 2019; bem como informamos que uma outra servidora efetiva estará em licença gestante em breve.
- b) Torna-se necessário a contratação temporária de 01(um) **PSICÓLOGO – 20 horas/ semanais** para a Unidade de Pronto Atendimento, devido a não ter profissional efetivo para atendimento no Posto de Saúde, aliado necessidade deste profissional, devido a demanda de procura por este profissional.
- c) Torna-se necessário a contratação temporária de 02(dois) **SERVIÇAL – 35 horas/ semanais** para a Unidade de Pronto Atendimento, devido a licença gestante de duas servidoras efetivas, que trabalham no local .
- d) Haverá concurso público para os cargos de técnico de enfermagem e psicólogo, porém está em fase de licitação, para contratação da empresa que fará o concurso, porém demandará um tempo até a finalização de todo processo do concurso público.
- e) Para os cargos de técnico de enfermagem e psicólogo será feito processo seletivo simplificado. E para o cargo de serviçal será utilizado a lista dos aprovados no concurso público nº 001/2019.
- f) Os impactos financeiros seguem anexo.
- g) E por ser de interesse da saúde, de nosso município, esperamos que esta Casa Legislativa aprove este projeto de lei.

Sem mais,  
Atenciosamente.

---

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 065/2022.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS/SEMANAIS, 01 PSICÓLOGO – 20 HORAS/SEMANAIS E 02 SERVIÇAL – 35 HORAS SEMANAIS.**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 07 (sete) meses, em razão de excepcional interesse público, de servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento mensal
02	Técnico em Enfermagem	40 Horas semanais	3,00 x PMS
01	Psicólogo	20 horas semanais	3,43 x PMS
02	Serviçal	35 horas semanais	1,70 x PMS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A referida contratação temporária para os cargos de técnico em enfermagem e psicólogo de que trata o caput deste artigo, deverá ser precedido do devido Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A referida contratação temporária para o cargo de Serviçal de que trata o caput deste artigo, aproveitará a ordem de classificação do concurso público 001/2019 para este cargo, pois em plena vigência sua validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de confirmação de gravidez de contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, excepcionalmente fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante até o término da referida licença .

**ARTIGO 2º** - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- gratificação natalina proporcional;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);
- adicional de insalubridade, conforme laudo.

**ARTIGO 3º** - As atribuições e escolaridade dos cargos constantes no artigo 1º, serão conforme segue abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Enfermagem**  
**VENCIMENTO: 3,00 PMS**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Cabe ao Técnico de Enfermagem exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade, bem como trabalhar no Laboratório do município. Também caberá ao Técnico de enfermagem nos casos de urgência / emergência acompanhar paciente transportado em ambulância, quando assim solicitado pela chefia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

podendo este acompanhamento de urgência/ emergência ser durante final de semana ou no turno da noite.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; observar o disposto na Decisão COREN-RS nº 103, de 27 de setembro de 2000, e alterações que se seguirem, quanto às atribuições que a norma dispensa ao cargo de técnico em Enfermagem; trabalhar e efetuar tarefas pertinentes a sua formação no laboratório do município, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo exigirá regime de plantão e trabalho em domingos e feriados e adequação aos horários da Secretaria de Saúde. Podendo inclusive haver necessidade de acompanhamento de pacientes no transporte em ambulância, nos casos de urgência/emergência.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) IDADE MÍNIMA : 18 anos;
- b) INSTRUÇÃO: Curso Técnico em Enfermagem completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

---

**ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3,43 PMS(PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO)**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO :** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica. Exercer atendimento individual, na área de psicologia, na Unidade Básica de Saúde. Executar atividades na área de psicologia, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** *Carga horária de 20 horas semanais.*

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) *Idade: 18 anos;*
- b) *Instrução: Curso Superior;*
- c) *Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão;*

---

**ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇAL**  
**Padrão Vencimento : 1,70 PMS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café, chá, chimarrão e assemelhados e servi-los; preparar servir merendas escolares; lavar louças e utensílios de cozinha; lavar roupas, como: toalhas, tapetes, guardanapos e outras de uso em serviço; fazer a limpeza de pátios, e executar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

GERAL: Carga horária semanal de 35 horas;

ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme fornecido pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

IDADE: mínima de 18 anos;

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS E O SR.(A) \_\_\_\_\_, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL – ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E A TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/202\_\_.**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de São Pedro do Butiá, representado por seu Prefeito Municipal e o Sr.(a) \_\_\_\_\_, ( qualificação), doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de \_\_\_\_\_, que consiste em ( atribuições do cargo de \_\_\_\_\_), conforme autorização contida na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de \_\_\_\_\_ PMS, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês subsequente ao trabalhado, ficando assegurados além da remuneração pelo período efetivamente trabalhado, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais com acréscimo de 1/3;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS).
- d) adicional de insalubridade, conforme laudo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de xx horas semanais, prestadas de segunda à sexta-feira.

\*O exercício do cargo poderá exigir regime de plantão e trabalho em domingos e feriados e adequação aos horários da Secretaria de Saúde; bem como exigirá acompanhamento de pacientes.(PARA O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 08 dias. Não restando a parte comunicada, direito à verba indenizatória, fora às previstas neste contrato. Ficando desde já estipulado que quando da rescisão por qualquer uma das partes, não caberá indenização por uma expectativa de direito, pois o contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária , exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das falhas arroladas no Estatuto dos Servidores( Lei 1.107/2015- Artigo 122) como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da rubrica específica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 065/2022**

=====

**1º) Para contratação temporária de 02 Técnicos em Enfermagem:**

**1 Cargo de Técnico em Enfermagem 40 h/s – estimando gasto por 07(sete) meses.**

**PADRÃO VENCIMENTO CARGO TÉCNICO ENFERMAGEM – 40 H/S : 3,00 PMS**

PMS atual ( base lei 1.431/2022) = R\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais )

Valor 3,00 PMS X 1.064,00 = R\$ 3.192,00 mensal

**Sendo:**

01 vaga(07 meses):

Valor ( 07 meses X 3.192,00) = R\$ 22.344,00

Sub total R\$ 22.344,00

13º proporcional = R\$ 1.862,00

1/3 FÉRIAS = R\$ 620,67

Férias = R\$ 1.862,00

SOMATÓRIO R\$ 26.688,67

-----

**Alíquota Regime Geral Previdência Social ( INSS ) Patronal : 22%**

01 vaga ( 07 meses)

Valor R\$ 26.688,67 x 22% = R\$ 5.871,50 ( ref. 07 meses)

**01 vaga 07 meses - TOTAL com Alíquota INSS Patronal R\$ 26.688,67 + 5.871,50 = R\$ 32.560,17 ( para 07 meses)**

- Considerando 2 cargos de Técnico em Enfermagem= R\$32.560,17 x 02 cargos = R\$ 65.120,34

-----

**2º) Para contratação temporária de 01 Psicólogo :**

**Cargo de Psicólogo 20 h/s – estimando gasto por 07(sete) meses.**

**PADRÃO VENCIMENTO CARGO PSICÓLOGO – 20 H/S : 3,43 PMS**

PMS atual ( base lei 1.431/2022) = R\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais )

Valor 3,43 PMS X 1.064,00 = R\$ 3.649,52 mensal

**Sendo:**

01 vaga(07 meses):

Valor ( 07 meses X 3.649,52) = R\$ 25.546,64

Sub total R\$ 25.546,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13º proporcional	=	R\$ 2.128,89
1/3 FÉRIAS	=	R\$ 709,63
Férias	=	R\$ 2.128,89
<b>SOMATÓRIO</b>		<b>R\$ 30.514,05</b>

-----  
**Alíquota Regime Geral Previdência Social ( INSS ) Patronal : 22%**

01 vaga ( 07 meses)  
Valor R\$ 30.514,05 x 22% = R\$ 6.713,09 ( ref. 07 meses)

**01 vaga 07 meses - TOTAL com Alíquota INSS Patronal R\$ 30.514,05 + 6.713,09 = R\$ 37.227,14**  
**( para 07 meses)**

- **Considerando 1 cargo de Psicólogo = R\$37.227,14**

=====  
**3º) Para contratação temporária de 02 Serviçal:**

**1 Cargo de Serviçal 35 h/s – estimando gasto por 07(sete) meses.**

**PADRÃO VENCIMENTO CARGO SERVIÇAL – 35 H/S : 1,70 PMS**

PMS atual ( base lei 1.431/2022) = R\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais )

Valor 1,70 PMS X 1.064,00 = R\$ 1.808,80 mensal

**Sendo:**

01 vaga(07 meses):  
Valor ( 07 meses X 1.808,80) = R\$ 12.661,60

Sub total R\$ 12.661,60

13º proporcional	=	R\$ 1.055,13
1/3 FÉRIAS	=	R\$ 351,71
Férias	=	R\$ 1.055,13
<b>SOMATÓRIO</b>		<b>R\$ 15.123,57</b>

-----  
**Alíquota Regime Geral Previdência Social ( INSS ) Patronal : 22%**

01 vaga ( 07 meses)  
Valor R\$ 15.123,57 x 22% = R\$ 3.327,19 ( ref. 07 meses)

**01 vaga 07 meses - TOTAL com Alíquota INSS Patronal R\$ 15.123,57 + 3.327,19 = R\$ 18.450,76**  
**( para 07 meses)**

- **Considerando 2 cargos de Serviçal = R\$ 18.450,76 x 02 cargos = R\$ 36.901,52**

=====  
• **Obs 1 : Conforme Lei PMS 1.431/2022 Publicado 11/02/2022**  
**São Pedro do Butiá/RS aos 06 de outubro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
José Henrique Heberle - Prefeito Municipal